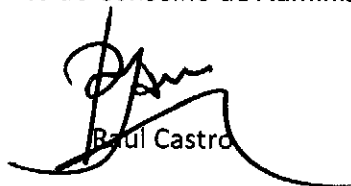


DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO EXISTENTES EM 31/12/2017

----Raul Miguel Castro, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, declara, para os efeitos previstos na alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que verte a quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, que os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria não têm pagamentos em atraso, ou seja, contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes.-----

Leiria, 18 de janeiro de 2018

O Presidente do Conselho de Administração



Raul Castro